ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2025

***Dispõe sobre a <u>REPUBLICAÇÃO</u> do* Edital de Chamamento Público 01/2025, que convoca as Entidades Não Governamentais e Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, inscritas no CMDCA, bem como serviços que desenvolvam projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a apresentarem projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Lindóia Do Sul – SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 358/2023, as deliberações da reunião ocorrida no dia 04 de julho de 2025, lavradas na Ata 148, E,

Considerando, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, dadas pela Lei dada pela Lei nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a Lei Municipal n° 358/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece em seu artigo 5° que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lindóia do Sul – CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da Criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Resolução n.05/2025 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Lindoia do Sul, o qual se constitui em instrumento fundamental para a gestão e aplicação dos recursos destinados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Este plano, elaborado pelo Conselho dos Direitos da Criança

e do Adolescente, define como os recursos do FIA serão utilizados, estabelecendo critérios e prioridades para a implementação de projetos e ações;

Considerando, a Publicação do Edital 01/2025 e o cumprimento dos prazos da fase inicial, bem como de acordo com o item 1.2 não ocorreram interposição de impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1°. Considerar REPUBLICADO a partir desta data, o Edital de Chamamento Público nº. 01/2025, que visa a convocação das Entidades Não Governamentais e Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, inscritas no CMDCA, bem como serviços que desenvolvam projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a apresentarem projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA).

Art. 2º. Abrir o prazo da inscrição dos proponentes, em relação ao chamamento Público em tela, conforme as etapas descritas no Edital 01/CMDCA/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindóia do Sul – SC, 23 de julho de 2025.

Giseli Lodi Ferrazzo
Presidente do CMDCA